

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA



Processo nº _____

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, criada pela MP n.º 2.228-1, de 2001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, com escritório sito à Avenida Graça Aranha, nº 35, Centro, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada pelo (cargo e nome completo), inscrito no SIAPE sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **ANCINE**, e a _____ com sede/residência na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, daqui por diante denominado apenas **DEVEDOR**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - O **DEVEDOR**, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, confessa em caráter irrevogável, e assume integral responsabilidade de pagamento da Dívida, relacionada na Cláusula 5ª, apurado de acordo com a legislação aplicável, ficando, entretanto, ressalvado à **ANCINE** o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período;

Cláusula 2ª - A dívida constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, e foi consolidada em ____ de ____ de _____, sendo ressalvado à **ANCINE** o direito de sua cobrança, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo **DEVEDOR**;

Cláusula 3ª - O valor básico inicial aqui acertado se define conforme demonstrado abaixo:

PRINCIPAL R\$ _____
MULTA SANCIONATÓRIA R\$ _____
MULTA MORATÓRIA R\$ _____
JUROS R\$ _____
TOTAL R\$ _____

Cláusula 4ª – Deste total foi liquidada a quantia de R\$ _____ (_____), por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

Cláusula 5ª – A partir da data do citado pagamento procedeu-se nova consolidação, deduzindo o valor pago aos cofres da União, cujo montante passa a ser:

TOTAL CORRIGIDO R\$ _____
VALOR PAGO R\$ _____
PRINCIPAL APÓS PAGAMENTO R\$ _____
JUROS R\$ _____
TOTAL DA DÍVIDA R\$ _____

Cláusula 6ª - Tendo o **DEVEDOR** requerido o pagamento parcelado da dívida especificada na Cláusula 5ª, em _____, este lhe é deferido pela **ANCINE**, mediante Decisão de Diretoria Colegiada nº. _____, de ____/____/____, em ____ (_____) prestações mensais e sucessivas.

Cláusula 7ª – O acordo de parcelamento foi formalizado conforme o presente Termo, mediante comprovação do pagamento da primeira parcela, no valor de R\$ _____ (_____), paga em ____/____/____, restando ____ (_____) parcelas, a serem pagas de acordo com a Lei nº 10.522 de 19 de Julho de 2002, nas condições demonstrada a seguir:

VALOR DO DÉBITO APURADO	PERÍODO DO PARCELAMENTO	VALOR DA PARCELA	DATA DO PAGAMENTO
R\$ _____	____/____/____ a ____/____/____	R\$ _____	

Cláusula 8ª - O **DEVEDOR** compromete-se a pagar as parcelas nas datas de vencimento, através de Guia de Recolhimento da União - GRU.

Cláusula 9ª – Será considerada a data de vencimento o último dia útil de cada mês.

Cláusula 10ª - A falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não, ou de 1 (uma) prestação, estando pagas todas as demais implicará a imediata rescisão do parcelamento, a remessa do débito para a Dívida Ativa da União e a inclusão do devedor no Sistema Integrado de Administração Financeira da União – SIAFI, na conta “Diversos Responsáveis Apurados”.

Cláusula 11ª - O **DEVEDOR** declara-se ciente e de acordo que, para efeito de parcelamento, a dívida foi atualizada, com incidência dos acréscimos legais até a data da quitação, da seguinte forma:

I – O período de competência após amortização das parcelas pagas a título de antecipação, abrange todas os débitos tributários com ocorrência do fato gerador anterior a data de deferimento do parcelamento em ____/____/____

II - Juros: Atualização do débito no período de ____/____/____ até ____/____/____, utilizando o coeficiente obtido com a taxa de Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acrescido de 1% de juros do mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor de cada parcela mensal.

III – Parcelas - O valor de cada parcela mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, acrescido de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, contados do vencimento da competência até ____/____/____.

Cláusula 12ª - Constitui motivo para a rescisão deste acordo, independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) falta de pagamento de qualquer parcela nos termos acordados;

Cláusula 13ª - O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável da dívida, mas a exatidão do valor dele constante poderá ser objeto de verificação.

Cláusula 14ª - O **DEVEDOR** declara-se ciente de que a rescisão do presente acordo implicará vencimento antecipado de todas as prestações vincendas, com a imediata apuração do débito, com as devidas **inscrições citadas na Cláusula 10ª**, e demais cominações legais, apurado na forma da legislação pertinente.

E por estarem assim, acertados e de acordo, firmam o presente Termo de Parcelamento de Dívida em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

SIGNATÁRIOS:

Agência Nacional do Cinema

Representante Legal da Empresa

IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS:

1º) Nome: _____

CPF: _____ CI: _____ Fone: _____

Assinatura: _____

2º) Nome: _____

CPF: _____ CI: _____ Fone: _____

Assinatura: _____